



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Êxodus		
EMENTA: Recredencia o Colégio Êxodus, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e autoriza a educação infantil, a partir de 2002, até 31.12.2007.		
RELATORA: Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU N° 02088589-0	PARECER N° 0342/2003	APROVADO EM: 25.03.2003

I – RELATÓRIO

Maria do Socorro Medeiros, diretora do Colégio Êxodus, situada na Rua Dr. Eduardo Dias, N° 156, Jardim Sumaré, Castelão, CEP: 60.743-710, mediante processo N° 02088589-0, solicita deste Conselho o credenciamento da citada unidade escolar, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para ministrar a educação infantil.

A referida instituição pertence à Rede Particular de Ensino e é mantida pelo Instituto Pedagógico Raio de Sol, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o N° 06.060.511/0001-85.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei N° 9.394/96, quanto à: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, o processo está organizado de acordo com a legislação do Conselho Nacional de Educação-CNE, e com as normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento do Colégio Êxodus, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e à autorização para ministrar a educação infantil, a partir de 2002, até 31 de dezembro 2007.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0342/2003

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de março de 2003.

MARIA IVONI PEREIRA DE SÁ
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0342/2003
SPU	Nº	02088589-0
APROVADO EM:		25.03.2003

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC